

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E LEI MARIA DA PENHA: Uma interlocução legislativa com propósito protetivo de crianças que sofrem violência doméstica

*CHILD AND ADOLESCENT STATUTE AND MARIA DA PENHA LAW: A legislative
dialogue with the purpose of protecting children who suffer domestic violence*

ALENCAR, Rosana da Silva¹

Considerando que a violência doméstica tem atingido mulheres e também crianças em todo o mundo, atualmente, visto que muitos casos ocorrem na frente de crianças e adolescentes. Desta forma, o objetivo desta pesquisa é compreender a violência ocorrida face a crianças e adolescentes em decorrência deles vivenciarem a violência ocorrida entre seus pais na unidade doméstica familiar. A metodologia utilizada na pesquisa é uma pesquisa bibliográfica, fazendo uma pesquisa na legislação e uma revisão exploratória da literatura para identificar quais são as proteções existentes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei nº 11.340/2006 protegendo crianças e adolescentes que vivenciam a violência doméstica dentro de casa, no ambiente familiar. O método de análise será qualitativo, com abordagem de análise dos dados coletados pelo método dedutivo, cujos resultados serão descritos em formato dissertativo. Resultados e Discussão: Crianças são vítimas invisíveis da violência doméstica, pois assistem toda a violência ocorrida de perto e sofrem inúmeros danos psicológicos. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é enfático em dispor proteção integral às crianças e adolescentes, inclusive sobre suas emoções. Quanto ao indivíduo em desenvolvimento o ECA dispõe que todos da sociedade tem o dever de participar e contribuir com a construção do desenvolvimento desse indivíduo. Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. E por fim, a Constituição da República Federativa do Brasil, enfatiza em um único artigo as garantias e direitos que uma criança e um adolescente tem, não devendo ser tratada de forma diferente de qualquer outro indivíduo em fase diferente. Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. De modo que seja observado clinicamente a quem tem competência e perícia para isso, caberia o Estado implementar um

¹ Graduada em Direito – Associação Catarinense de Ensino – ACE, Joinville/SC.

profissional da psicologia nas instituições pedagógicas para que essas crianças que vivenciam a violência em seu ambiente familiar fossem acompanhadas semanalmente, a fim de identificar e tratar prematuramente crianças e adolescentes expostos a esse tipo de violência. Por fim, afere-se pelas pesquisas que, muito embora as legislações sejam cercadas de previsões protetivas, é importante uma ação mais enfática de toda a sociedade com relação a criança, pois os reflexos dessa vivência em suas casas são aviltantes para seus futuros, e merece nossa total atenção.

Palavras-chave: Estatuto da Criança Doméstica; Lei Maria da Penha; violência doméstica; medidas protetivas; proteção integral.

Referências

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988.

BRASIL, **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

SOUSA, Tania Sofia de. **Os filhos do silêncio**: crianças e jovens expostos à violência conjugal: um estudo de casos. Dissertação (mestrado em serviço social) Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Lisboa, 2013.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Entre violentados e violentadores**. São Paulo, Editora Cidade Nova, 1998.

VERONESE, Josiane Rose Petry; ROSSATO, Luciano Alves; LEPORE, Paulo Eduardo. **Estatuto da Criança e do Adolescente, 25 anos de desafios e conquistas**. São Paulo: Saraiva, 2015.

Violência doméstica contra crianças e adolescentes: o berço do crime. **Revista LEVS/UNESP Marília**. Ed. 13, UNESP, maio/2014, ISSN 1983-2192. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs>. Acesso em: 25 mai. 2025.

Recebido em 21 de setembro de 2025.

Aceito em 18 de outubro de 2025.